



Ofício nº 308/2025

Palmital, 1º de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, comunicar Vossa Excelência, que se encontra em tramitação na Câmara Municipal de Palmital/SP, desde 25 de novembro de 2025, o processo de prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, referente ao exercício de 2023, do qual Vossa Excelência é o gestor responsável.

O Processo TC-004440.989.23-4, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, exercício de 2023, bem como todos os anexos a ele vinculados e o parecer prévio emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 09 de setembro de 2025, encaminhado a esta Casa de Leis pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via sistema SEI-TCESP (Processo nº 0022660/2025-160, permanecerá na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, à disposição dos vereadores e de qualquer contribuinte, e demais interessados, entre os quais se incluem Vossa Excelência e seus procuradores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação ocorrida no dia 26/11/2025, no Semanário Oficial do Município de Palmital/SP, edição 1.163, páginas 04 a 06, para exame e apreciação, podendo, nos termos da lei, ser questionada a sua legitimidade, tudo em conformidade com o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal, com o § 2º, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal e com o § 1º, do art. 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

Informamos, ainda, que o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no § 2º, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal e no § 1º, do art. 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital não correrá durante o recesso legislativo, compreendido entre 16 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, nos termos do art. 216, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

Decorrido o referido prazo, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, para emissão de parecer, nos termos do § 2º, do art. 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, a fim de assegurar o devido processo legal e oportunizar o contraditório, em conformidade com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie, fica Vossa Excelência, bem como seus procuradores, desde já notificado para, querendo, apresentar manifestação no presente processo durante a sua tramitação nesta Casa de Leis, bem como para proceder ao exame dos autos e de seus anexos, podendo deles extrair as cópias que entender necessárias.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

(assinado digitalmente)

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Presidente

(assinado digitalmente)

Joaquim Ferreira Filho
Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

Flaviane Heloisa Scalada Noesse
1ª Secretária

(assinado digitalmente)

Alessandro Rogério Alves Prado Pires
2º Secretário

Ao
Excelentíssimo Senhor
LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
DD. Prefeito Municipal de Palmital
Nesta

